

Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora

20.895 07/12/2015 22:31:00

Responsável: Ny
7

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 035/15

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 052/2015

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, terreno do Distrito Industrial à empresa Associação dos Produtores de Leite e Derivados da Estância Turística de Paraguaçu Paulista."

RELATÓRIO

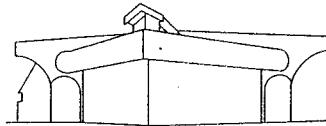
Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 052/2015, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto visa autorizar o Poder Executivo a doar um terreno do Distrito Industrial à Associação dos Produtores de Leite e Derivados, cadastrado como Lote 02, Quadra 198, Setor 09, Zona 4ª, Cadastro Municipal nº 1200210, CEP 19700-000, Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, Matrícula nº 24.239, com área total de 1.563,00 m² (um mil quinhentos e sessenta e três metros quadrados).

De acordo com a justificativa do projeto, o imóvel servirá para aumentar as instalações da Associação e os recursos necessários para viabilizar o empreendimento será de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), para a construção de um prédio industrial, sendo investimento direto da empresa.

Ainda conforme informado pelo Executivo, o número mínimo de empregos gerados, quando em pleno funcionamento, foi estimado em 20 (vinte) diretos e 70 (setenta) indiretos e a geração de ICMS foi projetada em R\$ 2.023.045,00 (dois milhões vinte e três mil e quarenta e cinco reais) em cinco anos. Além disso, as atividades irão gerar arrecadação do ISSQN (imposto sobre serviços de qualquer natureza) e desenvolvimento do comércio local.

O projeto encontra-se de acordo com os artigos 170 e 171 da Lei Orgânica do Município, com as justificativas necessárias, demonstrando o interesse público da doação, bem como o laudo de avaliação, atendendo os requisitos legais. Se enquadra ainda nos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 200, IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. L, da Constituição Federal.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 052/2015, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de dezembro de 2015.


NILSON CARLOS ITELVINO

Relator